

NOTA AO PEDIDO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL 90006/2024

Trata-se de **solicitação de análise da documentação** enviada pela empresa **ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ 04.824.261/0001-87**, referente ao Edital 90006/2024, que tem por objeto a Contratação de serviços contínuos de controle sanitário de ambientes para o IFAM, atual arrematante dos grupos **21, 26 e 30**, do certame em referência.

DA ANÁLISE

Foi informado pela pregoeira, via chat, no dia 08 de julho de 2024 às 10h00, da realização de diligência para fins de comprovação, a título de complementação, àqueles que já atendiam, até a data da abertura do certame, as condições habilitatórias que deram causa à inabilitação, a fim de que a equipe técnica possa reanalisar os motivos ensejadores da decisão e da exequibilidade da proposta da licitante. Em 19/08/2024 às 12:37:40 h a licitante foi convocada pela pregoeira à anexação da proposta e documentos de habilitação. No dia 19.08.2024 às 13:15:34 h, a licitante apresentou os documentos seguintes:

1. Proposta de Preços **(item 5.8.1 Edital);**
2. Contrato social **(item 8.14 TR);**
3. Alteração de contrato social, 01º de abril de 2024 **(item 8.14 TR e item 8.33.4 TR);**
4. Declaração de reenquadramento de ME para EPP, de 31/01/2013;
5. Registro Geral e CPF do sócio majoritário;
6. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(item 8.15 TR e 8.33.4 TR);**
7. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 17/02/2025 **(item 8.16 TR);**
8. Certidão Negativa de Débitos – Estado do Amazonas n. 54768198, validade até 28/09/2024 **(item 8.20 TR);**
9. Certidão Negativa De Débitos De Tributos Municipais n. 199331/2024, validade até 14/11/2024 **(item 8.20 TR);**
10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, validade até 15/09/2024 **(item 8.17 TR);**
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, validade até 23/02/2025 **(item 8.18 TR);**

12. Cadastro de Contribuinte do ICMS, validade até 10/02/2025 **(item 8.19 TR);**
13. Cartão de Inscrição Municipal n. 10191001 **(item 8.19 TR);**
14. Certidão de falência e recuperação de crédito, validade até 29/09/2024 **(item 8.24 TR);**
15. Balanço 2022 e 2023 **(item 8.25 TR e 8.25.1. TR);**
16. Atestado de Capacidade Técnica Parcial, contrato 177/2009, SEDUC-AM, de 21/05/2009 a 31/07/2013 (3 anos 2 meses 10 dias), bem como a Certidão de Acervo Técnico e Cópia do referido termo de contrato e seus termos aditivo e apostilamentos; NFS-e 1146 **(item 8.32.2 TR);**
17. Atestado de Capacidade Técnica Parcial, contrato 12/2010, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, 21/07/2010 a 21/07/2015 (5 anos), cópia do contrato, aditivos, NFS-e 449 **(item 8.32.2 TR);**
18. Certidão de Acervo Técnico – CAT – de 18/07/2023 a 18/01/2024 (5 meses) **(item 8.32.2 TR);**
19. Atestado de Capacidade Parcial, empresa A DA SILVA LEITE& CIA LTDA, 18/07/2023 A 18/01/2024 (6 meses) **(item 8.32.2 TR);**
20. Declaração de Serviço Executado nº 01/2020, de 17/01/2019 a 15/01/2021 (1 ano 11 meses e 28 dias) e Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 00965/2018, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, NFS-e 1077, NFS-e 1078 – **(item 8.32.2 TR);**
21. Atestado de Capacidade Técnica, SEJUSC, 01/11/2016 a 30/11/2020 (4 anos e 29 dias), a nota de empenho e termo de contrato 51/2016, seus termos aditivos e publicações **(item 8.32.2 TR);**
22. Atestado de Capacidade Técnica Total, de 12/09/2018 a 09/12/2020 (2 anos 2 meses e 21 dias), ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, contrato 13/2018 **(item 8.32.2 TR);**
23. Atestado de Capacidade Técnica Parcial, de 17/02/2021 a 16/02/2025 (4 anos), ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, contrato 01/2021 **(item 8.32.2 TR);**
24. Atestado de Capacidade Técnica, de 14/12/2016 a 13/12/2017 (1 ano), SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS, contrato 21/2016 **(item 8.32.2 TR);**
25. Atestado de Capacidade Técnica, de 03/06/2016 a 02/06/2019 (3 anos), SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ/AM, Contrato 16/2016 **(item 8.32.2 TR);**
26. Atestado de Capacidade Técnica, de 15/08/2022 a 14/08/2024 (2 anos), FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE – FHAJ, Contrato 19/2022 **(item 8.32.2 TR);**

27. Atestado de Capacidade Técnica, de 16/09/2020 a 18/10/2020 (1 mês e 2 dias), COLÉGIO MILITAR DE MANAUS, Contrato 16/2016 **(item 8.32.2 TR);**
28. Atestado de Capacidade Técnica, de 01/05/2020 a 30/10/2020 (6 meses), SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL – SEPROR, Contrato 16/2016 **(item 8.32.2 TR);**
29. Atestado de Capacidade Técnica, de 03/11/2020 a 05/05/2021 (6 meses), SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, Contrato 20/2020, Certidão de Acervo Técnico **(item 8.32.2 TR);**
30. Certidão de Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, validade 31/03/2025, e Contrato de prestação de serviços com os responsáveis técnicos, bem como a certidão de regularidade, ART 2021/02938 **(item 8.33.2 TR e 8.31 TR);**
31. Cadastro Técnico Federal IBAMA, validade até 19/11/2024 **(item 8.33.3 TR);**
32. Autorização de Funcionamento de empresa prestadora de serviço de interesse da saúde pública n. 9.06339-5, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida no território nacional **(item 8.33.4 TR e 8.13 TR);**
33. Licença de Operação n. 210/02-14, emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, de 17/03/2022 com validade de 05 anos **(item 8.33.1 TR e 8.33.5 TR);**
34. Auto de conformidade de processo simplificado – ACPS n. 15152, validade 25/10/2024, Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;
35. Declaração de Conhecimento das Condições Locais para Execução do Objeto;
36. Declaração De Indicação De Responsavel Tecnico;
37. Declaração Item 8.9;
38. Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
39. Declaração Item 8.7;
40. Declaração item 8.8 Cumprimento das exigências de reserva de cargos;
41. Declarações;

Após análise da proposta apresentada, os preços unitários dos grupos 21, 26 e 30, constam com variação em mais de 50% do estimado pela Administração.

Tabela 1 - Variação %

item	valor unitário estimado	valor unitário ofertado	Quantidade	variação em R\$	variação em %	Valor estimado total	Valor ofertado total
85	R\$ 1,57	R\$ 0,50	92496	R\$ 1,07	68,15286624	R\$ 145.218,72	R\$ 46.248,00
86	R\$ 1,54	R\$ 0,50	27960	R\$ 1,04	67,53246753	R\$ 43.058,40	R\$ 13.980,00
87	R\$ 2,69	R\$ 0,80	27960	R\$ 1,89	70,26022305	R\$ 75.212,40	R\$ 22.368,00
88	R\$ 0,75	R\$ 0,25	92496	R\$ 0,50	66,66666667	R\$ 69.372,00	R\$ 23.124,00
89	R\$ 1,57	R\$ 0,50	92496	R\$ 1,07	68,15286624	R\$ 145.218,72	R\$ 46.248,00
109	R\$ 1,54	R\$ 0,50	60000	R\$ 1,04	67,53246753	R\$ 92.400,00	R\$ 30.000,00
110	R\$ 2,70	R\$ 0,85	60000	R\$ 1,85	68,51851852	R\$ 162.000,00	R\$ 51.000,00
111	R\$ 2,69	R\$ 0,85	42000	R\$ 1,84	68,40148699	R\$ 112.980,00	R\$ 35.700,00
112	R\$ 1,60	R\$ 0,50	48000	R\$ 1,10	68,75	R\$ 76.800,00	R\$ 24.000,00
113	R\$ 0,75	R\$ 0,25	66000	R\$ 0,50	66,66666667	R\$ 49.500,00	R\$ 16.500,00
114	R\$ 1,56	R\$ 0,51	60000	R\$ 1,05	67,30769231	R\$ 93.600,00	R\$ 30.600,00
127	R\$ 1,57	R\$ 0,10	1008000	R\$ 1,47	93,63057325	R\$ 1.582.560,00	R\$ 100.800,00
128	R\$ 1,54	R\$ 0,10	1008000	R\$ 1,44	93,50649351	R\$ 1.552.320,00	R\$ 100.800,00
129	R\$ 1,60	R\$ 0,11	1008000	R\$ 1,49	93,125	R\$ 1.612.800,00	R\$ 110.880,00
						R\$ 5.813.040,24	R\$ 652.248,00
						Desconto total	R\$ 5.160.792,24
						Variação total %	88,77957191

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, no art. 59, trata dos critérios para desclassificação das propostas, abordando o tema da exequibilidade nos incisos III, IV e parágrafo 4º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, disciplina em seu art. 34 o tema da inexequibilidade da proposta, para os casos de bens e serviços em geral:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Percebe-se que a Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa de inexequibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 50% do orçamento estimado pela Administração.

A Administração deve oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da proposta, bem como sua capacidade de fornecer os bens e/ou executar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos no edital de licitação sob pena de ofensa ao objetivo de se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O licitante deve apresentar de forma detalhada e plausível os seus custos, justificando os valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. A comprovação da exequibilidade da

oferta deve ser feita documentalmente, **por meio de planilhas de custos e demonstrativos** que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços pelo Contratado.

Há que se enfatizar, outrossim, que cada atividade empresarial se sujeita a variantes diferentes; cada licitante é detentor de peculiaridades que afetam a base de formulação da proposta.

Com o objetivo de garantir a viabilidade da proposta, foi solicitado aos grupos com variação de preços superior a 50% o envio de documentação comprobatória quanto à exequibilidade. Essa solicitação foi feita no dia 19/09/2024 e a documentação recebida foi considerada satisfatória para atender à demanda, tendo em vista que demonstrou ser viável sua execução.

E, caso a empresa não consiga executar com os preços ofertados, caberá apuração de responsabilidade nos termos da Lei 14.133/2021.

Passa-se à análise dos documentos apresentados:

Documento	Item Edital/TR/Norma	Atendido
SICAF - Situação do fornecedor	7.1.1. Edital	SIM
CEIS	7.1.2. Edital	SIM
CNEP - Empresa	7.1.3. Edital	SIM
CNEP - Sócio Majoritário	7.2. Edital	SIM
SICAF - Ocorrências Impeditivas Indiretas	7.3. Edital	SIM
Proposta - Conferir validade maior ou igual a 60 (sessenta) dias	5.8.1 Edital	SIM
Ato de autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, do Decreto nº 8.077, de 2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19 de dezembro de 2006, da Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022 e legislação e normatização correlata.	8.13 TR	SIM
Contrato Social Consolidado ou com aditivos	8.14 TR	SIM
CNPJ	8.15 TR	SIM
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) - CND FEDERAL	8.16 TR	SIM
CND FGTS	8.17 TR	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CND TRABALHISTA	8.18 TR	SIM
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	8.19 TR	SIM
Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	8.20 TR	SIM
Certidão Negativa de Falência	8.24 TR	SIM

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	8.25 TR	SIM
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)	8.25.1. TR	SIM
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade	8.31 TR	SIM
Atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 1 (um) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.	8.32.2 TR	SIM
Ser empresa especializada em conformidade com a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.	8.33.1 TR	SIM
Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022). Não necessitando este fazer parte dos quadros da empresa eventualmente contratada.	8.33.2 TR	SIM
Comprovação do cadastro do licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras conforme lei 6938/81 e IN n. 11 de 13 de abril de 2018 do IBAMA.	8.33.3 TR	SIM
Deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.	8.33.4 TR	SIM
Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022	8.33.5 TR	SIM

Da análise acima, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada por **ALFAMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o número de CNPJ **04.824.261/0001-87**, quanto aos grupos **21, 26 e 30**, e, ato contínuo, da análise dos documentos da habilitação, em cotejo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório acima referenciado, conclui-se pela **HABILITAÇÃO**, dando-se prosseguimento às demais fases do processo licitatório.